



PROTOCOLO

A promoção e o apoio dos projetos ligados ao desenvolvimento da cultura e do desporto, bem como das atividades ligadas ao dinamismo social e recreativo no nosso concelho e principalmente na nossa freguesia, são uma das nossas metas como autarcas que somos.

É nosso entender premiar e incentivar as associações, as entidades e voluntários, que desenvolvam atividades quer culturais, sociais, recreativas ou desportivas, pontuais ou contínuas, com o propósito de dinamizar, não só a população mas também a própria Freguesia e Concelho de Vila Nova de Poiares.

A dinamização da população promove o conhecimento do concelho e da nossa Freguesia e aumenta os níveis de socialização, combatendo dessa forma o isolamento dos indivíduos, incentiva à prática de desporto, desperta o lado artístico e cultural assim como revigora a economia local.

Neste contexto, consideram a JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ e o CLUBE DE PESCA DESPORTIVA DE VILA NOVA DE POIARES, que os apoios consignados no presente protocolo conferem às duas entidades, responsabilidades acrescidas, traduzindo-se numa garantia do desenvolvimento das suas atividades.

Assim,

A JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ, adiante designada como J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ), com sede na AV. MANUEL CARVALHO COELHO, Nº 138, 3350-154 VILA NOVA DE POIARES, pessoa coletiva número 501 177 388, representada pelo seu PRESIDENTE, SR. NUNO ALEXANDRE FIGUEIREDO NEVES, atuando como primeiro outorgante;

e

O CLUBE DE PESCA DESPORTIVA DE VILA NOVA DE POIARES, com sede na CASA DO POVO, RUA DR MANUEL FERNANDES DIAS MARTINS VICENTE, 3350-162 VILA NOVA DE POIARES, representado pelo SR. PAULO MANUEL CARVALHO SANTOS, com o número de contribuinte 501 240 705 atuando como segundo outorgante.

Celebram entre si o presente protocolo que se rege pelas cláusulas constantes nas páginas seguintes:

Cláusula Primeira

O CLUBE DE PESCA DESPORTIVA DE VILA NOVA DE POIARES, propõe-se realizar a uma prova desportiva em maio, nas lagoas da Folhadosa.



**CLUBE DE PESCA
DESPORTIVA DE VILA
NOVA DE POIARES**



Cláusula segunda

A J.F. POIARES - SANTO ANDRÉ compromete-se a apoiar a realização deste evento organizado pelo **CLUBE DE PESCA DESPORTIVA DE VILA NOVA DE POIARES**, com o pagamento das inscrições e aluguer das lagoas, no montante de **650.00€ (seiscentos e cinquenta euros)**.

Cláusula terceira

O pagamento do montante referido na cláusula segunda, será efetuado após a assinatura do presente protocolo, por transferência bancária.

Cláusula Quarta

O primeiro e segundo outorgante obrigam-se a divulgar junto dos participantes e população em geral da existência deste protocolo.

Cláusula Quinta

Na eventualidade do evento não se realizar, seja por qualquer motivo, o **SR. PAULO MANUEL CARVALHO SANTOS** ou na sua ausência, qualquer outro membro da direção do **CLUBE DE PESCA DESPORTIVA DE VILA NOVA DE POIARES**, compromete-se a devolver ao primeiro outorgante o montante entregue estipulado na cláusula segunda, na sua íntegra.

Cláusula Sexta

O presente protocolo tem início com a assinatura de ambos os outorgantes, e manter-se-á válido até á data do evento, desde que nenhuma das partes o denuncie por escrito.

Cláusula Sétima

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo são da responsabilidade da J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ) e da sua Assembleia de Freguesia.

Por ser verdade e intenção dos dois outorgantes é celebrado presente protocolo em duplicado, que vai ser rubricado, assinado e devidamente autenticado pelos representantes legais dos outorgantes, ficando cada uma das partes na posse de um dos duplicados.

Vila Nova de Poiares, **05 DE MARÇO DE 2025**

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,